





FREGUESIA DE ALCANEDE
Município de Santarém

Contrato de
Aquisição de Bens/Serviços de “Locação de Tendas_ExpoAlcanede 2024

Processo n.º 6/2024

Entre: -----

PRIMEIRO – ~~Manuel Joaquim Vieira~~, casado, natural da Freguesia de ~~Alcanede~~, Município de ~~Santarém~~, com domicílio profissional no ~~Largo D. Afonso Henriques, nº 2, 2025-045~~ Alcanede, que outorga neste ato na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia**, e em representação da **Freguesia de Alcanede**, titular do cartão de Pessoa Coletiva número 501206051, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18º. do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106º., do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

e

SEGUNDO – ~~Sérgio Alexandre Mendes Prudêncio~~, que outorga neste ato na qualidade de representante legal da empresa **Ficheiro Livre, Lda.**, com sede na Rua Santo André, nº 45, R/C B, 7800-261 Beja, NIPC 509 076 467, com poderes para este ato, conforme verifiquei através de certidão permanente com código 6601-3662-7008 que fica arquivada no respetivo processo. -----

Tendo em conta:-----

- a) O Órgão Executivo da Freguesia, em reunião de 3 de setembro de 2024, deliberou, por unanimidade adjudicar à firma representada pelo(s) segundo(s) outorgante(s), mediante a prévia realização de procedimento por Consulta Prévia, a aquisição de bens/serviços de **“Locação de Tendas_ExpoAlcanede 2024”**. -----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação do Órgão Executivo da Freguesia, em reunião de 3 de setembro de 2024.-----



FREGUESIA DE ALCANEDE
Município de Santarém

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens/serviços de “**Locação de Tendas_ExpoAlcanede 20243**”. -----
- 2 – O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a fornecer à representada do primeiro outorgante os seguintes serviços: aluguer de tendas e equipamentos para a ExpoAlcanede 2024. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - Pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de **44.490,00€** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2 – O pagamento é efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Execução

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo [Características Técnicas] ao presente Caderno de Encargos, até ao dia 12 de setembro de 2024. -----



[Handwritten signature]

FREGUESIA DE ALCANEDE
Município de Santarém

Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa da Freguesia de Alcanede ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado. -----

CLÁUSULA QUARTA

Disposições por que se rege a “Locação de Tendas_ExpoAlcanede 2024”.

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”); -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código; -----

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP; -----

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

d) O caderno de encargos; -----

e) A proposta adjudicada; -----

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----

g) Todos os outros documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos, bem como a proposta de adjudicação, de 3 de setembro de 2024. -----



FREGUESIA DE ALCANEDE
Município de Santarém

CLÁUSULA QUINTA

Informação e Sigilo

1 — O segundo outorgante deve prestar ao primeiro todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo segundo e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato. -----

2 — O primeiro e o segundo outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato. --

CLÁUSULA SEXTA

Caução

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução. -----

CLÁUSULA SETIMA

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

CLÁUSULA OITAVA

Gestor do contrato

Para gestor do presente contrato foi designado, por deliberação do Órgão Executivo em 6 de agosto de 2024, o Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Vieira, o qual detém a função de acompanhar permanentemente a gestão deste, nos termos do artigo 290º-A do CCP, tendo sido fornecido todos os elementos necessários para esse efeito. --



FREGUESIA DE ALCANEDE
Município de Santarém

CLÁUSULA NONA

Proteção e tratamento de dados pessoais

O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula 26º do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições finais

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – O encargo total resultante deste contrato, foi objeto, em 6 de agosto de 2024, de prévia cabimentação no orçamento da Freguesia na rubrica económica 06.02.03.05.08 – Outras Atividades Organizadas pela Freguesia, do PPA 2024/1 – ExpoAlcanede, com o seguinte número sequencial de cabimento CAB/2024/1.370 e compromisso n.º COMP/2024/1.383.

3 – Em tudo o omissis observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

4 - A representada do segundo outorgante fez prova, por certidões, de que tem as suas situações regularizadas relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, assim como os documentos (referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP). -----

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão do Serviço de Finanças de Beja, emitida em 22 de julho de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada; -----



FREGUESIA DE ALCANEDE
Município de Santarém

- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em 8 de agosto de 2024, comprovativa de que a situação contributiva se encontra regularizada perante aquela Instituição;-----
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Beja; -----
- d) Certificados de registo criminal, emitidos em 22 de julho de 2024 (alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP); -----
- e) Declaração a que se refere o artigo 81º do CCP. -----

Este contrato está conforme a vontade de ambas as partes que, por tal motivo, o vão assinar. -----

Alcanede, 11 de setembro de 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE: